ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Quarta, 14 de Janeiro de 2026 | VOL: 9 | Nº 1390 | ISSN 2764-3115

Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito 2
DECRETO 2
DECRETO Nº 013, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. 2
DECRETO Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 2
DECRETO Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 3
DECRETO Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 4
DECRETO Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 5
DECRETO Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 6
DECRETO Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 8
DECRETO Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 9
DECRETO Nº 21 DE 13 DE JANEIRO DE 2026 10
DECRETO Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 11
DECRETO Nº 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 12

Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 013, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 013, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, Fabio Vale de Holanda, no uso de suas atribuições, e nos termos do no art. 2º, do Código Tributário Municipal de João Lisboa/MA (Lei nº 024/2017), compatível com o poder de polícia previsto no art. 145, II, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado para **R$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos)**, o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, retroativamente, a partir de 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: sg8iybari1l20260114110113

DECRETO Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 14, DE13 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a vacância de cargo em razão de aposentadoria de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, **FABIO VALE DE HOLANDA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57, da Lei Complementar nº 002/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Lisboa/MA;

CONSIDERANDO a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor a servidora pública municipal, Marlene Gomes da Silva, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, número do benefício 2271866191, a partir do dia13/06/2024;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 10001/2025 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, no bojo do SIMP nº 000416-261/2025, que recomenda a exoneração dos servidores públicos aposentados antes ou após a EC 103/2019, que continuam a exercer o cargo do qual se aposentaram, em virtude do rompimento do vínculo, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 1.150; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS, após a entrada em vigor da EC nº 103/2019, ou seja, após 12 de novembro de 2019, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 606; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS até 12 de novembro de 2019 que ocupem cargo não cumulável, conforme entendimneto fixado pleo STF no Tema 606;

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: *"O servidor público*

aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora MARLENE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº435.522.693-04, matrícula funcional nº 010199-0 do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO – PEB I em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 2271866191.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO – PEB I ocupado pela servidora, MARLENE GOMES DA SILVA, com fundamento no art. 57, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: gstb6yaeck20260114110146

DECRETO Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a vacância de cargo em razão de aposentadoria de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, **FABIO VALE DE HOLANDA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57, da Lei Complementar nº 002/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Lisboa/MA;

CONSIDERANDO a concessão da Aposentadoria por Idade a servidora pública municipal, Antonio Jose Alves Pessoa, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, número do benefício 1886403179, a partir do dia 19/07/2018;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 10001/2025 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, no bojo do SIMP nº 000416-261/2025, que recomenda a exoneração dos servidores públicos aposentados antes ou após a EC 103/2019, que continuam a exercer o cargo do qual se aposentaram, em virtude do rompimento do vínculo, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 1.150; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS, após a entrada em vigor da EC nº 103/2019, ou seja, após 12 de novembro de 2019, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema

606; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS até 12 de novembro de 2019 que ocupem cargo não cumulável, conforme entendimneto fixado pleo STF no Tema 606;

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";*

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora ANTONIO JOSE ALVES PESSOA, inscrita no CPF nº253.658.193-49, matrícula funcional nº 010226-1 do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – PED I em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 1886403179.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – PED I ocupado pela servidora, ANTONIO JOSE ALVES PESSOA, com fundamento no art. 57, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: uwtyvvomtn20260114110111

DECRETO Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 16, DE13 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a vacância de cargo em razão de aposentadoria de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, **FABIO VALE DE HOLANDA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57, da Lei Complementar nº 002/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Lisboa/MA;

CONSIDERANDO a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor a servidora pública municipal, Eva Carvalho de Araujo, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, número do benefício 1842423441, a partir do dia01/12/2017;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 10001/2025 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, no bojo do SIMP nº

000416-261/2025, que recomenda a exoneração dos servidores públicos aposentados antes ou após a EC 103/2019, que continuam a exercer o cargo do qual se aposentaram, em virtude do rompimento do vínculo, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 1.150; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS, após a entrada em vigor da EC nº 103/2019, ou seja, após 12 de novembro de 2019, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 606; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS até 12 de novembro de 2019 que ocupem cargo não cumulável, conforme entendimneto fixado pleo STF no Tema 606;

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";*

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora EVA CARVALHO DE ARAUJO, inscrita no CPF nº281.307.403-97, matrícula funcional nº 010155-9 do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – PEB I em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 1842423441.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – PEB I ocupado pela servidora, EVA CARVALHO DE ARAUJO, com fundamento no art. 57, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: mkmajtmh1u20260114110146

DECRETO Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 17, DE13 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a vacância de cargo em razão de aposentadoria de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, **FABIO VALE DE HOLANDA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57, da Lei Complementar nº 002/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Lisboa/MA;

CONSIDERANDO a concessão da Aposentadoria por Idade a servidora pública municipal, Maria Vilene Paiva Oliveira, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, número do benefício 22810492234, a partir do dia 22/10/2024;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 10001/2025 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, no bojo do SIMP nº 000416-261/2025, que recomenda a exoneração dos servidores públicos aposentados antes ou após a EC 103/2019, que continuam a exercer o cargo do qual se aposentaram, em virtude do rompimento do vínculo, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 1.150; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS, após a entrada em vigor da EC nº 103/2019, ou seja, após 12 de novembro de 2019, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 606; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS até 12 de novembro de 2019 que ocupem cargo não cumulável, conforme entendimneto fixado pleo STF no Tema 606;

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";*

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora MARIA VILENE PAIVA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº346.109.443-91, matrícula funcional nº 010043-9 do cargo efetivo de MERENDEIRA em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 2281049234.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo deMERENDEIRA ocupado pela servidora, MARIA VILENE PAIVA OLIVEIRA, com fundamento no art. 57, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: ftujopmgtza20260114120123

DECRETO Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 18, DE13 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a vacância de cargo em razão de aposentadoria de servidor e dá outras

providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, **FABIO VALE DE HOLANDA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57, da Lei Complementar nº 002/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Lisboa/MA;

CONSIDERANDO a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor a servidora pública municipal, Raimunda Silva dos Anjos, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, número do benefício 2350324006, a partir do dia21/12/2023;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 10001/2025 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, no bojo do SIMP nº 000416-261/2025, que recomenda a exoneração dos servidores públicos aposentados antes ou após a EC 103/2019, que continuam a exercer o cargo do qual se aposentaram, em virtude do rompimento do vínculo, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 1.150; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS, após a entrada em vigor da EC nº 103/2019, ou seja, após 12 de novembro de 2019, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 606; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS até 12 de novembro de 2019 que ocupem cargo não cumulável, conforme entendimneto fixado pleo STF no Tema 606;

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";*

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora RAIMUNDA SILVA DOS ANJOS, inscrita no CPF nº216.052.623-15, matrícula funcional nº 010267-9 do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO – PEB I em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 2350324006.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO – PEB I ocupado pela servidora, RAIMUNDA SILVA DOS ANJOS, com fundamento no art. 57, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: 3hie1gimghb20260114120153

DECRETO Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 19, DE13 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a vacância de cargo em razão de aposentadoria de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, **FABIO VALE DE HOLANDA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57, da Lei Complementar nº 002/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Lisboa/MA;

CONSIDERANDO a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor a servidora pública municipal, Vanusia Vilani da Silva Almeida, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, número do benefício 2271868810, a partir do dia 21/06/2024;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 10001/2025 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, no bojo do SIMP nº 000416-261/2025, que recomenda a exoneração dos servidores públicos aposentados antes ou após a EC 103/2019, que continuam a exercer o cargo do qual se aposentaram, em virtude do rompimento do vínculo, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 1.150; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS, após a entrada em vigor da EC nº 103/2019, ou seja, após 12 de novembro de 2019, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 606; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS até 12 de novembro de 2019 que ocupem cargo não cumulável, conforme entendimneto fixado pleo STF no Tema 606;

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";*

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora VANUSIA VILANI DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF nº412.698.883-15, matrícula funcional nº 010307-1 do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – PED I em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 2271868810.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – PED I ocupado pela servidora, VANUSIA VILANI DA SILVA ALMEIDA, com fundamento no art. 57, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: ow8rt2fnec20260114120126

DECRETO Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a vacância de cargo em razão de aposentadoria de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, **FABIO VALE DE HOLANDA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57, da Lei Complementar nº 002/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Lisboa/MA;

CONSIDERANDO a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal, Vania Rodrigues da Costa, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, número do benefício 2365718412, a partir do dia10/02/2025;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 10001/2025 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, no bojo do SIMP nº 000416-261/2025, que recomenda a exoneração dos servidores públicos aposentados antes ou após a EC 103/2019, que continuam a exercer o cargo do qual se aposentaram, em virtude do rompimento do vínculo, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 1.150; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS, após a entrada em vigor da EC nº 103/2019, ou seja, após 12 de novembro de 2019, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 606; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS até 12 de novembro de 2019 que ocupem cargo não cumulável, conforme entendimneto fixado pleo STF no Tema 606;

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";*

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora VANIA RODRIGUES DA COSTA, inscrita no CPF nº319.507.283-15, matrícula funcional nº 110317-2 do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro

Social – INSS, sob o nº 2365718412.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo deAUXILIAR ADMINISTRATIVO ocupado pela servidora, VANIA RODRIGUES DA COSTA, com fundamento no art. 57, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: u6lp68ee1s020260114120152

DECRETO Nº 21 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 21 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a vacância de cargo em razão de aposentadoria de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, **FABIO VALE DE HOLANDA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57, da Lei Complementar nº 002/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Lisboa/MA;

CONSIDERANDO a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor a servidora pública municipal, Raimundo Nonato Ferreira Silva, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, número do benefício 1990686734, a partir do dia 09/12/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 10001/2025 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, no bojo do SIMP nº 000416-261/2025, que recomenda a exoneração dos servidores públicos aposentados antes ou após a EC 103/2019, que continuam a exercer o cargo do qual se aposentaram, em virtude do rompimento do vínculo, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 1.150; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS, após a entrada em vigor da EC nº 103/2019, ou seja, após 12 de novembro de 2019, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 606; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS até 12 de novembro de 2019 que ocupem cargo não cumulável, conforme entendimneto fixado pleo STF no Tema 606;

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de*

proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora RAIMUNDO NONATO FERREIRA SILVA, inscrita no CPF nº363.406.773-04, matrícula funcional nº 010261-0 do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO – PEB I em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 2350324006.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO – PEB I ocupado pela servidora, RAIMUNDO NONATO FERREIRA SILVA, com fundamento no art. 57, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: waziwbdmqu20260114120126

DECRETO Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a vacância de cargo em razão de aposentadoria de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, **FABIO VALE DE HOLANDA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57, da Lei Complementar nº 002/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Lisboa/MA;

CONSIDERANDO a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor a servidora pública municipal, Rosimar Pereira do Nascimento Silva, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, número do benefício 2346699688, a partir do dia 13/06/2025;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 10001/2025 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, no bojo do SIMP nº 000416-261/2025, que recomenda a exoneração dos servidores públicos aposentados antes ou após a EC 103/2019, que continuam a exercer o cargo do qual se aposentaram, em virtude do rompimento do vínculo, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 1.150; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS, após a entrada em vigor da EC nº 103/2019, ou seja, após 12 de novembro de 2019, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 606; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS até 12 de novembro de 2019 que ocupem cargo não cumulável, conforme entendimneto fixado pleo STF no Tema 606;

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";*

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora ROSIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF nº 336.398.843-53, matrícula funcional nº 010395-0 do cargo efetivo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA PEB I em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 2346699688.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA PEB I ocupado pela servidora, ROSIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, com fundamento no art. 57, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: xhcvsgjxmy20260114120154

DECRETO Nº 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 23, DE13 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a vacância de cargo em razão de aposentadoria de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, **FABIO VALE DE HOLANDA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57, da Lei Complementar nº 002/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Lisboa/MA;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição a servidora pública municipal, Concilia Sonia Rodrigues, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, número do benefício 1923520153, a partir do dia07/11/2019;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 10001/2025 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, no bojo do SIMP nº 000416-261/2025, que recomenda a exoneração dos servidores públicos aposentados antes ou após a EC 103/2019, que continuam a exercer o cargo do qual se aposentaram, em virtude do rompimento do vínculo, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 1.150; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo

RGPS, após a entrada em vigor da EC nº 103/2019, ou seja, após 12 de novembro de 2019, conforme entendimento fixado pelo STF no Tema 606; a exoneração dos empregados públicos aposentados pelo RGPS até 12 de novembro de 2019 que ocupem cargo não cumulável, conforme entendimneto fixado pleo STF no Tema 606;

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";*

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora CONCILIA SONIA RODRIGUES, inscrita no CPF nº269.186.503-78, matrícula funcional nº 010913-4 do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 1923520153.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo deAGENTE DE SAÚDE ocupado pela servidora, CONCILIA SONIA RODRIGUES, com fundamento no art. 57, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: cqgpetpy620260114120114

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 14/01/2026